

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.<sup>a</sup>  
(Aprova o Orçamento de Estado para 2024)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA apresentam a seguinte proposta de alteração:

Título II

Disposições Fiscais

Capítulo IV

Benefícios Fiscais

“Artigo 165.º

Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais

Os artigos 3.º, 19.º-B, 39.º, 43.º-C, 43.º-D, 46.º, 59.º-D e 64.º do EBF, passam a ter a seguinte redação:

(...)

Artigo 64.º

(...)

Não estão sujeitas a IVA as transmissões de bens e as prestações de serviços efetuadas, a título gratuito, pelas entidades a quem sejam concedidos donativos abrangidos pelo presente Estatuto, em benefício direto das pessoas singulares ou coletivas que os atribuam, quando o correspondente valor não ultrapassar, no seu conjunto, 40% do montante do donativo recebido.”

Nota Justificativa:

Os Clubes e Associações de natureza desportiva assumem uma importante função social e desportiva que lhes é delegada pelo Estado e que importa incentivar e proteger. Os donativos de que beneficiam, revestem-se de particular importância no sentido de assegurar a continuidade das suas funções. Nesse sentido, os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA, defendem que importa assegurar que Clubes e Associações de natureza desportiva tenham condições adequadas para prosseguir o seu propósito mediante o recebimento dos donativos que lhes são destinados, sem reduções decorrentes de gastos adicionais com IVA.

Palácio de São Bento, 14 de Novembro de 2023.

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá  
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro dos Santos Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita  
Matias - Rui Afonso - Rui Paulo Sousa